

ORDEM
pelo 5-8.

RECEBIDO EM 31/7/74

RESPONDIDO EM

N. Arquivada na Pasta N.
Processo N. Reg. no Livro Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI N°. 492
de 30 de julho de 1974
Reg. Livro 06 fls. 163

EMENTA:- AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A REDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer, partindo desta data até 31 de dezembro de 1974, a redução de 50% (cinquenta por cento) no Imposto Sobre Propriedade Predial do Município.

§ ÚNICO - O Chefe do Executivo Municipal poderá efetuar a revisão do Imposto lançado, quando solicitada pelo contribuinte, desde que o lançamento seja considerado irregular.

Art. 2º - Os aluguéis dos boxes do Mercado Central serão reajustados em até 100% (cem por cento) com base no pagamento efetuado em maio de 1974.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 30 de julho de 1974.

Dr. Mozart Cardoso de Alencar
PREFEITO MUNICIPAL

Alexandre Moreira Passos